



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO LEGISLATIVO 32/2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores contidos no quadro de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, contidos no Anexo I da Lei Municipal N°2396/2018.

A Mesa da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Aiuruoca, por seus representantes legais aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.396/2018 ficam reajustados os valores das diárias de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme quadro de diárias a seguir:

DIÁRIAS DOS VEREADORES, ASSESSORES, CHEFES E SECRETÁRIOS

1 – Localidade situada até 100 Km	RS 145,07
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km	RS 290,14
3 – Localidade situada acima de 200 Km	RS 406,19
4 – Capitais de Estado	RS 522,25
5 – Capital Federal	RS 696,36

DIÁRIAS DOS SERVIDORES

1 – Localidade situada até 100 Km	RS 116,05
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km	RS 232,11
3 – Localidade situada acima de 200 Km	RS 324,95
4 – Capitais de Estado	RS 417,80
5 – Capital Federal	RS 557,07





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Este decreto será promulgado pela Mesa e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Aiuruoca-MG, 21 de dezembro de 2.021

Romeu Rosa Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG

Rosildo Bernardo da Rocha
Vice Presidente

Alarcon Antônio Delfim
Secretário